



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 - ANO VII - EDIÇÃO Nº 649

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 12/2023, Processo n.º 81/2023, com encerramento no dia 19/01/2024, às 09:00 horas, tendo como objeto registro de preço para a eventual aquisição de materiais para manutenção de iluminação pública do município, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme especificações constantes do Termo de Referência e este Edital. Foram apresentadas impugnação ao presente edital pelas empresas, "I O BARBOSA RI PROJETOS" e "D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA", tendo a decisão da comissão, NEGANDO provimento aos recursos interpostos pelas empresas "I O BARBOSA RI PROJETOS" e "D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA".

Sendo assim, fica designado o dia 08/02/2023, às 09h00min, sessão pública para abertura dos envelopes propostas.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos Telefones. (0**19) 3646-9951/9727 ou pelo e-mail's: licitacao@ssgrama.sp.gov.br e licitacao2@ssgrama.sp.gov.br.

São Sebastião da Grama, 25 de janeiro de 2024.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 04/2023 RET 001
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2023
TIPO: MAIOR LANCE

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, por meio do Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Concorrência n.º 04/2023, Processo n.º 92/2023, tendo como objeto a alienação "ad corpus" de imóvel desafetado e incorporado na categoria de bens dominicais conforme lei n.º 197/2023 em conformidade com o anexo I - memorial.

1. DA RETIFICAÇÃO:

a) Onde se lê (fls. 02):

1.1. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça das Águas, n.º 100 – Jd. São Domingos – São Sebastião da Grama – SP, iniciando-se no dia 28/01/2024, às 09h30min;

Leia-se:

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça das Águas, n.º 100 – Jd. São Domingos – São Sebastião da Grama – SP, iniciando-se no dia 06/02/2024, às 09h30min ; :

2. Em virtude da retificação ora realizada, FICA ALTERADO O PRAZO PARA ENCERRAMENTO DA CONCORRÊNCIA N.º 04/2023, COM DATA NO DIA 06/02/2024, às 09H:30min, de modo que todos os prazos legais foram cumpridos, já que o erro material é suprido pela linha abaixo que denota a data correta, não existindo prejuízo para os participante.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidos inalteradas todos itens e subitens do edital da CONCORRÊNCIA N.º 04/2023. O edital está disponível no site www.ssgrama.sp.gov.br para download. Mais informações poderão ser obtidas pelo tel. 0**19 3646-9951 ou pelo e-mail

Data: 25/01/2024.

Publique-se

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

Comunicado
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 16/2023, Processo n.º 87/2023, com encerramento no dia 229/01/2024, às 14:00 horas, tendo como objeto principal a Contratação de empresa especializada para execução de serviço de recapeamento asfáltico, na Rua Santa Catarina e Rua Mato Grosso, Bairro Vila Gomes, por intermédio do departamento de Planejamento do município de São Sebastião da Grama conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, ART e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Em presente sessão pública a empresa • NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, foi declarada como "VENCEDORA", com valor global no valor de R\$ 160.883,57 (cento e sessenta mil e oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). As empresas participantes têm o prazo de

5 (cinco) dias para interposição de recurso, conforme as disposições legais, já que não assistiam de representantes na presente sessão.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos Telefones. (0**19) 3646-9951/9727 ou pelo e-mail's: licitacao@ssgrama.sp.gov.br e licitacao2@ssgrama.sp.gov.br.

São Sebastião da Grama, 25 de janeiro de 2024.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 58/2023

Contratada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para suprimento dos setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, conforme especificações e quantidades previstas no termo de referência – anexo I, deste edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

Moivo: Para restabelecimento do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do Contrato, fica REAJUSTADO o “Item 67” / SARDINHA EM ÓLEO, embalagem 125g, marca Palmeira, R\$ 3,92, ou seja, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do produto, a importância de o “Item 67” / SARDINHA EM ÓLEO, embalagem 125g, marca Palmeira, R\$ 4,90 os demais itens não tiveram alteração.

DATA: 22 de janeiro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2023

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 22/2023

Contratada: ATACADÃO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprimento dos setores da Merenda Escolar, visando cumprir o Programa de Alimentação Escolar - Convênio MEC/MEU, conforme especificações e quantidades previstas no termo de referência (ANEXO I), mediante as condições estabelecidas no Edital e aquelas que compõem seus anexos.

Moivo: Para restabelecimento do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do Contrato, fica REAJUSTADO,

respectivo ao “Item 09” / ARROZ AGULHINHA TIPO 1, embalagem 5 KG, marca Panela Gaucha, R\$ 22,05, ou seja, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do produto, a importância “Item 09” / ARROZ AGULHINHA TIPO 1, embalagem 5 KG, marca Panela Gaucha, R\$ 28,56, os demais itens não tiveram alteração.

DATA: 22 de janeiro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2023

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 55/2023

Contratada: CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para suprimento dos setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, conforme especificações e quantidades previstas no termo de referência – anexo I, deste edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

Moivo: Para restabelecimento do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do Contrato, fica REAJUSTADO, respectivo ao “Item 08” / ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO E FINO, com cerca de 5 KG cada, marca Prato Forte, R\$ 23,69, ou seja, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do produto, a importância “Item 08” / ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO E FINO, com cerca de 5 KG cada, marca Prato Forte, R\$ 30,94, os demais itens não tiveram alteração.

DATA: 22 de janeiro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2023

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2023

Contratada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprimento dos setores da Merenda Escolar, visando cumprir o Programa de Alimentação Escolar - Convênio MEC/MEU, conforme especificações e quantidades previstas no termo de referência



(ANEXO I), mediante as condições estabelecidas no Edital e aquelas que compõem seus anexos.

Moivo: Para restabelecimento do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do Contrato, fica REAJUSTADO o “Item 07” / ALHO ROXO NACIONAL, marca BOIANI, R\$ 12,12 por Kg, e o “Item 13” / BEBIDA LACTEA FERMENTADA SABOR MORANGO, marca KREMOSO, embalagem 1L, R\$ 3,00, ou seja, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do produto, a importância de o “Item 07” / ALHO ROXO NACIONAL, marca BOIANI, R\$ 16,48 por Kg, e o “Item 13” / BEBIDA LACTEA FERMENTADA SABOR MORANGO, marca KREMOSO, embalagem 1L, R\$ 4,14 os demais itens não tiveram alteração.

DATA: 22 de janeiro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2023

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 130/2023

Contratada: ATACADÃO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para suprimento dos setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, conforme especificações e quantidades previstas no termo de referência – anexo I, deste edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

Moivo: Para restabelecimento do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do Contrato, fica REAJUSTADO o “Item 11” / FEIJÃO CARIOCA, embalagem 2kg, marca Sobradinho, R\$ 15,50, ou seja, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do produto, a importância de “Item 11” / FEIJÃO CARIOCA, embalagem 2kg, marca Sobradinho, R\$ 27,31 os demais itens não tiveram alteração.

DATA: 22 de janeiro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2023

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

LEI N.º 208, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos inativos, bem como dos ativos de provimento efetivo e em comissão pertencentes ao Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, serão reajustados em 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Parágrafo único. O percentual mencionado acima compreende uma recomposição salarial de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), baseado no acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA -IBGE) dos últimos doze meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no vigente orçamento do legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

São Sebastião da Grama, 25 de janeiro de 2024.

JOSE FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - SP**

Lei Municipal nº 048/96

Al. Ver. Mauro Ferreira de Vasconcellos, nº 25, Distrito Industrial - São Sebastião da Grama - SP / Telefone: (19) 36469978

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da APAE e do Plano de Trabalho do Lar dos Idosos Dr. Antônio Anadão referentes ao ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 048, de 29 de março de 1996 e suas alterações.

CONSIDERANDO, reunião ordinária ocorrida no dia 22 de janeiro de 2024 para apresentação dos Planos de Trabalhos das OSCs referente ao ano de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da APAE, ficando os valores distribuídos conforme abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL					
PERÍODO	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO ESTADUAL	RECURSO FEDERAL	RECURSO PRÓPRIO	TOTAL
1º MÊS	R\$ 31.580,00	R\$ 957,00	R\$ 1.302,00	R\$ 5.128,50	R\$ 38.967,50
2º MÊS	R\$ 31.580,00	R\$ 957,00	R\$ 1.302,00	R\$ 5.128,50	R\$ 38.967,50
3º MÊS	R\$ 31.580,00	R\$ 957,00	R\$ 1.302,00	R\$ 5.128,50	R\$ 38.967,50
4º MÊS	R\$ 31.580,00	R\$ 957,00	R\$ 1.302,00	R\$ 5.128,50	R\$ 38.967,50
5º MÊS	R\$ 31.580,00	R\$ 957,00	R\$ 1.302,00	R\$ 5.128,50	R\$ 38.967,50
6º MÊS	R\$ 31.580,00	R\$ 957,00	R\$ 1.302,00	R\$ 5.128,50	R\$ 38.967,50
7º MÊS	R\$ 31.580,00	R\$ 957,00	R\$ 1.302,00	R\$ 5.128,50	R\$ 38.967,50
8º MÊS	R\$ 31.580,00	R\$ 957,00	R\$ 1.302,00	R\$ 5.128,50	R\$ 38.967,50
9º MÊS	R\$ 31.580,00	R\$ 957,00	R\$ 1.302,00	R\$ 5.128,50	R\$ 38.967,50
10º MÊS	R\$ 31.580,00	R\$ 957,00	R\$ 1.302,00	R\$ 5.128,50	R\$ 38.967,50
11º MÊS	R\$ 31.580,00	R\$ 957,00	R\$ 1.302,00	R\$ 5.128,50	R\$ 38.967,50
12º MÊS	R\$ 31.580,00	R\$ 957,00	R\$ 1.302,00	R\$ 5.128,50	R\$ 38.967,50
TOTAL	R\$ 378.960,00	R\$ 11.484,00	R\$ 15.624,00	R\$ 61.542,00	R\$ 467.610,00

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho do Lar dos Idosos Dr. Antônio Anadão, ficando os valores distribuídos conforme abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL					
PERÍODO	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO ESTADUAL	RECURSO FEDERAL	RECURSO PRÓPRIO	TOTAL
1º MÊS	R\$ 11.000,00			R\$ 48.567,16	R\$ 59.567,16
2º MÊS	R\$ 11.000,00			R\$ 48.567,16	R\$ 59.567,16
3º MÊS	R\$ 11.000,00			R\$ 48.567,16	R\$ 59.567,16
4º MÊS	R\$ 11.000,00			R\$ 48.567,16	R\$ 59.567,16
5º MÊS	R\$ 11.000,00			R\$ 48.567,16	R\$ 59.567,16
6º MÊS	R\$ 11.000,00			R\$ 48.567,16	R\$ 59.567,16
7º MÊS	R\$ 11.000,00			R\$ 48.567,16	R\$ 59.567,16
8º MÊS	R\$ 11.000,00			R\$ 48.567,16	R\$ 59.567,16
9º MÊS	R\$ 11.000,00			R\$ 48.567,16	R\$ 59.567,16
10º MÊS	R\$ 11.000,00			R\$ 48.567,16	R\$ 59.567,16
11º MÊS	R\$ 11.000,00			R\$ 48.567,16	R\$ 59.567,16
12º MÊS	R\$ 11.000,00			R\$ 48.567,16	R\$ 59.567,16
13º MÊS				R\$ 26.256,46	R\$ 26.256,46
TOTAL	R\$ 132.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 609.062,38	R\$ 741.062,38

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


DENISE NOGUEIRA DE OLIVEIRA ANDRADE
Presidente do CMAS de São Sebastião da Grama-SP

PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de São Sebastião da Grama
ESTADO DE SÃO PAULO
"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Prço São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 / 3646-2000 - CEP 13790-000
e-mail: camm@camarasgsp.gov.br - site: www.camarasgsp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"INSTITUI A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA DISPOR SOBRE REGRAS E DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCAS CUETE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou a seguinte


RESOLUÇÃO:

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

Art. 1º - Ficam criadas as funções gratificadas de agente de contratação, membros de comissão de contratação e membros de equipe de apoio, para fins de implementação e cumprimento das atribuições decorrentes da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos estatuída nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

§1º- A designação do agente de contratação, dos membros da comissão de contratação e membros da equipe de apoio serão realizados pela autoridade máxima do órgão.





Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma
ESTADO DE SÃO PAULO
"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3648-1412 / 3648-2000 - CEP 13700-000
e-mail: camara@camarasggramma.sp.gov.br - site: www.camarasggramma.sp.gov.br

Art. 2º- A indicação do agente de contratação deverá constar em campo específico do edital de licitação e em documento anexo aos autos do processo licitatório.

Art. 3º- O agente de contratação poderá ser substituído por outro agente, mediante o afastamento ou impedimento legal do agente titular.

Art. 4º- Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por no mínimo, 3 (três) membros, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei no 14.133, de 2021.

DA EQUIPE DE APOIO

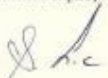
Art. 5º- A equipe de apoio para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação em licitações deverá observar os requisitos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 6º- A indicação da equipe de apoio, designada por portaria, será realizada pela autoridade máxima competente, e será registrada em campo específico do edital e em documento anexo aos autos do processo licitatório.


Art. 7º- A equipe de apoio de que trata o art. 5º desta Resolução será composta no máximo por 3 (três) membros, que deverão ser servidores detentores de cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 8º- A comissão de contratação deve estar de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei no 14.133, de 2021, entre um conjunto de servidores públicos indicados pela Administração, em caráter



2



Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma
ESTADO DE SÃO PAULO
"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3648-1412 / 3648-2000 - CEP 13700-000
e-mail: camara@camarasggramma.sp.gov.br - site: www.camarasggramma.sp.gov.br

permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art.9º- A comissão de que trata o caput do art. 8º desta Resolução e na licitação pela modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente da Administração do Poder Legislativo e será presidida por um deles.

DOS REQUISITOS


Art.10- Os servidores públicos designados para o cumprimento do disposto desta Resolução deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da Administração Pública do Poder Legislativo;

II- possuam atribuições, preferencialmente, relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º- Para fins do disposto no inciso III do art. 10, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.



3





Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma
ESTADO DE SÃO PAULO

"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3648-1412 / 3648-2000 - CEP 13790-000
e-mail: camara@camarasggramma.sp.gov.br - site: www.camarasggramma.sp.gov.br

§ 2º - A vedação de que trata o inciso III do art. 10 incide sobre o servidor público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 11- O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, não poderá ser recusado pelo servidor público, salvo por motivo justificado.

§ 1º - Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o servidor público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico imediato.

§ 2º - Na hipótese prevista no § 1º desta lei, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor público para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 3º - O agente de contratação e seus respectivos substitutos serão designados obrigatoriamente entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública do Poder legislativo.

Art. 12- Fica vedada a designação do mesmo servidor público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Parágrafo único - A segregação de funções deverá ser observada levando em consideração a capacidade de pessoal e a estrutura operacional, orçamentária e financeira existente.

Art. 13- Deverão ser observados as vedações dispostas no art. 9º da Lei no 14.133, de 2021, quando da designação do servidor público

4



Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma
ESTADO DE SÃO PAULO

"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3648-1412 / 3648-2000 - CEP 13790-000
e-mail: camara@camarasggramma.sp.gov.br - site: www.camarasggramma.sp.gov.br

para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 14 - Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para o cumprimento do plano anual de contratações;

III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e responder os recursos administrativos interpostos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada;


c) coordenar a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5




Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma
 ESTADO DE SÃO PAULO
 "TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"
 Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 / 3646-2000 - CEP 13790-000
 e-mail: camara@cmmssegamma.sp.gov.br - site: www.cmmssegamma.sp.gov.br

f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

g) receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei no 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento;

h) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

i) indicar o vencedor do certame;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, quando for o caso.


§ 1º- O agente de contratação será auxiliado, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º- A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

§ 3º- O agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do art. 14 desta Resolução, desde que justificadamente,

§ 4º- O agente de contratação poderá solicitar manifestação

S. L. 6


Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma
 ESTADO DE SÃO PAULO
 "TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"
 Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 / 3646-2000 - CEP 13790-000
 e-mail: camara@cmmssegamma.sp.gov.br - site: www.cmmssegamma.sp.gov.br

da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

§ 5º - Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação deve avaliar as manifestações de que tratam o § 4º do art.14 desta Resolução, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a efetividade da medida que será adotada.

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 15- Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação.

Parágrafo único- A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

Art. 16- Caberá à comissão de contratação substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;


Art. 17- Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigos 12, 13 e 14 da lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 18 - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

Art. 19- Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei no 14.133, de 2021 observados os requisitos definidos em regulamento.

S. L. 7





Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma
ESTADO DE SÃO PAULO
"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Prça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 / 3646-2000 - CEP 13790-000
e-mail: camara@camarasggramma.sp.gov.br - site: www.camarasggramma.sp.gov.br

Parágrafo único - Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso art. 16 desta Resolução, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 20- A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.


DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL

Art. 21- O agente de contratação atuante, fará jus ao recebimento de gratificação especial equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base correspondente, desde que desempenhe efetivamente sua função, a ser paga mensalmente em conjunto com seus vencimentos.

Art. 22- A percepção da gratificação especial, é devida quando o servidor público estiver no efetivo exercício das atribuições da função, não considerando, para esta finalidade, como efetivo exercício os afastamentos previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Art. 23- Os integrantes da equipe de apoio e da comissão de contratação, farão jus ao recebimento individual de gratificação especial equivalente a 10% (dez por cento) do salário base correspondente, a ser pago mensalmente em conjunto com seus vencimentos.

Art.24- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Resolução serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder legislativo, e não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas.



8



Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma
ESTADO DE SÃO PAULO
"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Prça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 / 3646-2000 - CEP 13790-000
e-mail: camara@camarasggramma.sp.gov.br - site: www.camarasggramma.sp.gov.br

DA FORMA DE NOMEACÃO

Art.25- Todas as funções criadas através desta Resolução, terão as indicações dos servidores do Poder Legislativo por meio de portaria, assinada pela autoridade máxima competente.

Art.26- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2024. Poderá ser regulamentada por decreto, quando necessário.

Art.27 - Revoga-se disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 25 de janeiro de 2024.



LUCAS CUETE
Presidente

ENCADERNADO EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR
EDITAL DATA SUPRA



SIMONE FARAH
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

9